

## PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4660/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Manoel Divino, Nº 1305, Centro, CNPJ nº 01.830.007/0001-01, neste ato representado pela Exma. **MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SILVA**, Secretária Municipal de Saúde, Portaria de Nº 04, de 01 de janeiro de 2021, inscrita no CPF nº 033.429.783-41, RG nº 2.750.468, designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado **FRANCISCO DAS CHAGAS FONTENELE DE SAMPAIO** inscrito no CPF sob Nº 397.039.673-53 e RG. Nº 1094145 SSP-PI, residente e domiciliado na Av. Manoel Divino, S/N - Centro, São José do Divino-PI, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem firmar o presente contrato, com dispensa da licitação, de acordo com o art. 24, X, da Lei Nº. 8.666/93, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O LOCADOR dá em locação o imóvel sito à Av. Manoel Divino, S/N, Centro, São José do Divino-PI.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O valor do aluguel, pactuado de acordo com o valor de mercado, será de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), a ser pago mensalmente pela LOCATÁRIA ao LOCADOR, mediante transferência bancária para Banco do Brasil, Agência 0252-6, Conta 23.109-6.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

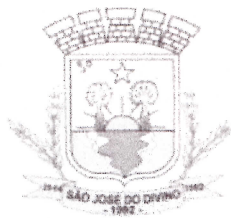
Além do aluguel, compete ao LOCATÁRIO o pagamento das despesas de consumo de água e energia.

#### CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto do presente contrato destina-se exclusivamente ao funcionamento do apoio aos profissionais de saúde do município de São José do Divino-PI.

#### CLÁUSULA QUINTA

*Francisco das C. F. de Sampaio*



## PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

Em caso de venda do imóvel o LOCATARIO será notificado do Direito da Preferência, previsto na Lei do Inquilinato, através de carta com aviso de recebimento (AR ou SEED).

### CLÁUSULA SEXTA

Fica estipulada multa de aluguel, no valor vigente da data da ocorrência, á parte que infringir quaisquer clausulas deste contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato terá validade até 12/01/2022, contados a partir de sua assinatura.

### CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o Foro na Comarca de Piracuruca, para dirimir quaisquer duvidas relativas a este contrato.

E por estarem assim juntos e contratados, de pleno acordo com todas as clausulas e condições estipuladas, assinam este contrato em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais.

São José do Divino-PI, 12 de janeiro de 2021.

*Maria da Glória Oliveira Silva*

**MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SILVA**

Secretária Municipal De Saúde

Locatário

*Francisco das Chagas Fontenele de Sampaio*

**FRANCISCO DAS CHAGAS FONTENELE DE SAMPAIO**

CPF Nº 397.039.673-53

Locador

Testemunhas:

*Daryson Rocha de Sousa*

CPF: 014.911.513-58

*Karla Patrícia Sampaio da Silva*

CPF: 039.973-123-70